



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000 / CNPJ - 94.442.282/0001-20

FONES: (55) 3616-3058 / 3071

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

E-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

LEI MUNICIPAL Nº 1.462, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, Lei Orçamentária nº 1.415/2020.

Faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Município de Derrubadas, crédito suplementar por redução de dotações, no valor total de R\$ 144.162,59 (cento e quarenta e quatro mil, cento e sessenta e dois reais e cinquenta e nove centavos) para cobertura das seguintes rubricas:

1.059- Ampliação da Fábrica de Ração		
654- 4490511- 1123- obras e instalações		R\$ 128.562,59
2.012- Apoio a Produção Agrícola		
132- 333041- 0001- contribuições		R\$ 15.600,00
	Total Geral	R\$ 144.162,59

(cento e quarenta e quatro mil, cento e sessenta e dois reais e cinquenta e nove centavos).

Art. 2º - O Crédito a que se refere o artigo anterior será coberto em igual valor pela redução de dotações conforme segue:

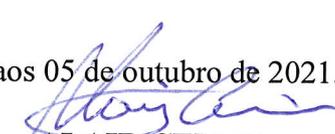
1.019- Manut. Comércio/Indústria		
615- 449051- 0001- obras e instalações		R\$144.162,59
	Total Geral	R\$ 144.162,59

(cento e quarenta e quatro mil, cento e sessenta e dois reais e cinquenta e nove centavos).

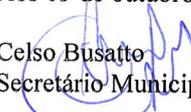
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas/RS, aos 05 de outubro de 2021.


ALAIR CEMIN
Prefeito de Derrubadas

Registre-se e Publique-se.
Aos 05 de outubro de 2021.


Celso Busatto
Secretário Municipal de Finanças.